



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Bela Cruz, através da Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Considerando que a Secretaria de Assistência Social, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando que a comunidade carente deste Município necessita da ajuda por parte da Municipalidade, principalmente no que concerne o auxílio para a manutenção familiar através do fornecimento de alimentos necessários para a sobrevivência humana.

2.1.3. Considerando que caberá à Secretaria de Assistência Social a realização dos levantamentos socioeconômicos de comprovação de carência familiar e, após as necessárias triagens, a distribuição e entrega das Cestas Básicas.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

2.2.1. Considerando que a escolha da divisão dos produtos em lote justifica-se em virtude de a cesta básica ser composta de vários itens que representam um único produto a ser entregue aos beneficiários.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

2.3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

2.3.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.3.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.3.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

3.1. Esta licitação atendendo ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014 terá itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações abaixo:

LOTE EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CESTA BÁSICA					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01.	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 03 ARROZ, 03 AÇÚCAR, 02 BISCOITO POPULAR, 02 CAFÉ, 02 CARNE ENLATADA, 02 SARDINHA, 02 FEIJÃO, 02 FLOCO DE MILHO, 02 LEITE EM PÓ, 02 MACARRÃO E 01 ÓLEO	UNID.	500	R\$ 91,82	R\$ 45.910,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS CESTAS BÁSICAS					R\$ 45.910,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES POR CESTA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1.1	ARROZ BRANCO: ARROZ BRANCO, POLIDOM NÁP PARBOLIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UNIDADE	3	R\$ 3,27	R\$ 9,81
1.2	AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTAL DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 01KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UNIDADE	3	R\$ 2,88	R\$ 8,64
1.3	BISCOITO POPULAR: BISCOITO TRADICIONAL DOCE COM SABOR DE LEITE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UNIDADE	2	R\$ 3,22	R\$ 6,44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.4	CAFÉ: CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO DE 250G SELO DA ABIC. NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 337 DE 20/4/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO ATÉ 20% CONILLON TIPO SUAVE. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UNIDADE	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
1.5	CARNE ENLATADA 320G: CARNE BOVINA EM CONSERVA, OBTIDA A PARTIR DE CARNES BOVINAS CORTADAS EM CUBOS, SENDO SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PODERÁ CONTER O CALDO DO COZIMENTO DA CARNE E SAL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE EM PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, SENDO ESTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UNIDADE	2	R\$ 6,01	R\$ 12,02
1.6	SARDINHA EM LATA: SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL. LATA DE PESO LIQUIDA DE 125G. 1ª QUALIDADE. EM SISTEMA ABRE FAÇIL.	UNIDADE	2	R\$ 4,12	R\$ 8,24
1.7	FEIJÃO: FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1. INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UNIDADE	2	R\$ 6,82	R\$ 13,64
1.8	FLOCOS DE MILHO: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. TIPO FLOCÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G COM MARCA REGISTRADA CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO. NÚMERO DE LOTE. PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UNIDADE	2	R\$ 1,71	R\$ 3,42
1.9	LEITE EM PÓ: LEITE ME PÓ INTEGRAL INSTANTANEO. PRODUTO DESIDRATADO. EMBALAGEM RESISTENTE METALIZADA ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 200G. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O CONSUMO OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRITIVAS	UNIDADE	2	R\$ 4,47	R\$ 8,94



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.10	MACARRÃO SPAGUETTI: MACARRÃO FOMATO EM SPAGUETTI COM SEMOLINA. EMBALAGEM DE 500G. MASSA SÉMLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSA TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA. DEVE CONTRT INFORMAÇÕES NUTRITIVAS	UNIADE	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
1.11	OLÉO: OLÉO DE SOJA REFINADO. 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPAS SELADAS CONTENDO 900ML. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UNIDADE	1	R\$ 5,87	R\$ 5,87
VALOR TOTAL DE 01 (UMA) CESTA BÁSICA					R\$ 91,82

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.

4.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 45.910,00 (quarenta e cinco mil novecentos e dez reais)**.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE – DISPUTA ABERTA

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

10.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

10.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. não manter a proposta;
- 12.1.7. cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bela Cruz e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

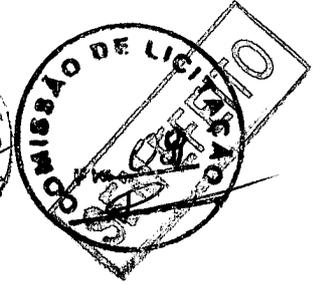
13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

15.1. Parcelado conforme a necessidade.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

17. DO REAJUSTE ECONÔMICO

17.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Bela Cruz/CE, 20 de maio de 2020.

Ana Beatriz Adriano
Secretária Municipal de Assistência Social